





# Maternidade Climério de Oliveira

Universidade Federal da Bahia

# Boletim de Serviço

Nº 407, 23 de dezembro de 2022

Unidade de Apoio Corporativo







# MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua do Limoeiro, Nº 137, Nazaré

CEP: 40055-150 | Salvador-BA |

Telefone: (71) 3283-9210 | Site: <u>www.mco.ufba.br</u>

#### VICTOR GODOY VEIGA

Ministro de Estado da Educação

#### PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

Reitor

#### OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

#### SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Superintendente

#### CARLOS AUGUSTO SANTOS DE MENEZES

Gerente de Ensino e Pesquisa

#### ROBERTA KARINA DA SILVA VIEIRA

Gerente de Atenção à Saúde

#### LINDINALVA ALVES DA SILVA

Gerente Administrativa







## **SUMÁRIO**

Sl	JPERINTENDÊNCIA	4
Α(	GENTES SUPRIDOS	4
	PORTARIA n° 495, de 21 de dezembro de 2022	4
Sι	JBSTITUIÇÃO	7
	PORTARIA n° 496, de 23 de dezembro 2022	7
	PORTARIA n° 499, de 23 de dezembro de 2022	7
	PORTARIA n°500, de 23 de dezembro de 2022	8
	PORTARIA n° 501, de 23 de dezembro de 2022	8
	PORTARIA n° 503, de 23 de dezembro de 2022	9
	PORTARIA n° 504, de 23 de dezembro de 2022	9
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO		. 10
	PORTARIA n° 497, de 23 de dezembro de 2022	. 10
	PORTARIA n° 498, de 23 de dezembro de 2022	. 10
	PORTARIA n° 502, de 23 de dezembro de 2022	. 12
COMISSÃO		. 13
	PORTARIA n° 505 de 23 de dezembro de 2022	. 13
P(	DRTARIA COLEGIADO JULGADOR – PAS	. 14
	PORTARIA nº 03 de 21 de dezembro de 2022	14







#### SUPERINTENDÊNCIA

#### **AGENTES SUPRIDOS**

#### PORTARIA n° 495, de 21 de dezembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, conforme previsão do Art. 5º da Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH, de 20 de outubro de 2022, os agentes supridos da Maternidade Climério de Oliveira, no âmbito da Ebserh, para a disponibilização, concessão, aplicação, utilização e prestação de contas de aquisições via adiantamento por Suprimento de Fundos - as quais deverão, preferencialmente, ocorrer por intermédio de Cartão de Pagamento do Governo Federal.

#### **Art. 2º** A indicação constante desta Portaria abrange os seguintes colaboradores:

- 1. Alana Mayara Cerqueira Santos, Enfermeira, SIAPE nº 192\*\*\*\*
- 2. Andrea da Silva Araújo Novo, Assistente Social, SIAPE nº 167\*\*\*\*

#### **Art. 3º** São responsabilidades do Agente Suprido:

- I. A guarda do Cartão de Pagamento do Governo Federal e nos casos de roubo, furto, perda ou extravio de cartões comunicar o ocorrido ao Banco do Brasil e ao ordenador de despesas;
- II. Consultar o almoxarifado responsável sobre a disponibilidade do material a ser adquirido, caso esta informação não esteja expressa na solicitação de execução de despesa;
- III. Consultar o demandante sobre a existência de contrato ou ata com empresa que possa fornecer o material ou serviço requisitado, caso esta informação não esteja expressa na solicitação de execução de despesa;
- IV. Realizar as despesas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no ato da concessão;
- Verificar se a despesa a ser realizada se enquadra na classificação orçamentária especificada no ato da concessão;
- VI. Evitar o direcionamento a determinados fornecedores;
- VII. Realizar os pagamentos exclusivamente à vista, sendo proibida a contratação a prazo ou parcelada;







- VIII. Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização da despesa, solicitando sempre o documento fiscal;
  - IX. Conferir as informações do documento fiscal recebido;
  - X. Controlar o saldo financeiro concedido no suprimento de fundos, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento;
  - XI. Observar a legislação tributária pertinente;
- XII. Solicitar, ao demandante, que ateste a execução dos serviços prestados ou o recebimento do material adquirido;
- XIII. Utilizar a transação de saque somente para as ações devidamente autorizadas no ato da concessão;
- XIV. Recolher à unidade hospitalar qualquer saldo em espécie porventura em seu poder;
- XV. Não aceitar qualquer acréscimo ao valor da venda em função da despesa ser feita por meio do CPGF;
- XVI. Não realizar despesas em seu período de férias ou afastamentos legais;
- XVII. Atender ao disposto na legislação vigente sobre o tema bem como as rientações jurisprudências e normativos internos, que incluem normas operacionais e processos organizacionais;
- XVIII. Ao deixar de ser agente suprido, deverá comunicar formalmente ao ordenador de despesas e comprovar a inutilização do cartão; e
  - XIX. Negociar condições mais vantajosas para a contratação por meio do CPGF.
  - **Art. 4º** Caberá ao portador do Cartão de Pagamento do Governo Federal proceder ao registro das despesas no Sistema de Cartão de Pagamento (SCP), funcionalidade do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), no Módulo Detalhamento da Aplicação, em até 30 (trinta dias) após efetuada cada transação.
  - Parágrafo único. O SCP poderá ser acessado por meio do Portal de Compras do Governo Federal disponível em <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/cartao-de-pagamento">https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/cartao-de-pagamento</a>.
  - **Art. 5º** Excepcionalmente, nos casos em que questões operacionais impossibilitem o registro das informações no SCP no prazo estabelecido no artigo anterior, caberá ao portador do CPGF justificar os motivos que ensejaram o não cumprimento do prazo.
  - **Art.** 6º Não sendo realizado o tempestivo registro no SCP das informações relativas ao suprimento de fundos e deixando o portador do cartão de justificar em tempo hábil os motivos que ensejaram o não cumprimento do prazo, a autoridade competente deverá apurar a responsabilidade pela omissão e caberá ao ordenador de despesas garantir o lançamento das informações no SCP.
  - **Art. 5º** A prestação de contas com comprovação dos gastos deverá ser realizada pelo suprido nas seguintes situações:
    - I. Após finalizado o prazo de aplicação;







- II. Quando for utilizado todo o saldo do suprimento de fundos;
- III. Na iminência de gozar férias ou no conhecimento prévio da necessidade de afastamentos legais; ou
- IV. Nos casos em que o suprimento de fundos está dentro do prazo de aplicação e possui saldo, porém não há mais necessidade de seu uso.
- **Art. 6**° A prestação de contas efetuada pelo agente suprido deverá ser organizada em processo eletrônico próprio e com os seguintes documentos:
  - I. Solicitação de concessão de suprimento de fundos;
  - II. Nota de empenho de concessão de suprimento de fundos;
- III. Para cada despesa executada deve ser anexado:
  - a) Solicitação de execução da despesa contendo justificativa e pesquisa de preços simplificada;
  - b) Ratificação do saldo para o item e para controle de fracionamento;
  - c) Documento fiscal;
  - d) Comprovante de pagamento do cartão de crédito, se for o caso;
  - e) Comprovante de saque, se for o caso;
  - f) Guia de Recolhimento da União (GRU) com comprovante de pagamento, para os casos em que é necessário devolver valor sacado; e
  - g) Termo de recebimento definitivo do material ou serviço assinado pelo demandante.
- IV. Relatório contendo quadro demonstrativo das despesas realizadas, relacionadas ao controle de fracionamento da despesa, com informação do valor a ser anulado após prestação de contas (Anexo III - Relatório de prestação de contas); e
- V. Comprovação de atualização do SCP.
- **Art. 7º** O prazo para prestação de contas não poderá exceder 30 (trinta) dias do final do prazo de aplicação.
- § 1º A importância aplicada até 31 de dezembro será comprovada até 15 de janeiro do exercício seguinte.
- § 2º Cabe ao suprido apresentar a indicação precisa dos saldos em seu poder no dia 31 de dezembro para efeito de contabilização e inscrição da respectiva responsabilidade.
- § 3º A indicação de que trata parágrafo anterior deverá ocorrer por meio de despacho no processo eletrônico de concessão do respectivo suprimento de fundos.
- **Art. 8º** Conforme Despacho SEI DASGP/GA/MCO-UFBA (SEI nº 26441227), ficam convalidados os atos praticados pelos integrantes designados nesta Portaria a partir de 02/12/2022.
- Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

**Referência:** Processo nº 23535.013823/2020-14 SEI nº 26493247







## **SUBSTITUIÇÃO**

#### PORTARIA n° 496, de 23 de dezembro 2022

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Senhora JANAINA SILVA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Médica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, matrícula Siape nº 155\*\*\*\*, para responder, como substituta, pela Chefia da Divisão Médica junto à Gerência de Atenção à Saúde da Maternidade Climério de Oliveira, pelo período de 29/12/2022 até 12/01/2023, em decorrência de exoneração da chefia titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 29 de dezembro de 2022.

#### SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

**Referência:** Processo nº 23535.014311/2022-37 SEI nº 26563085

#### PORTARIA n° 499, de 23 de dezembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Senhor ALAN GABRIEL ROCHA GOMES, Fonoaudiólogo, matrícula Siape nº 217\*\*\*\*, para responder, como substituto, pela Chefia do Setor de Apoio Terapêutico da Gerência de Atenção à Saúde da Maternidade Climério de Oliveira, no período de 02/01/2023 à 16/01/2023, em decorrência de exoneração a pedido, da Chefia Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2023.

#### SINAIDE SANTOS CEROUEIRA COELHO

**Referência:** Processo nº 23535.013741/2022-31 SEI nº 26562700







#### PORTARIA n°500, de 23 de dezembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Senhora MILENA BRAGA MACHADO, Fisioterapeuta, matrícula Siape nº 115\*\*\*\*, para responder, como substituta, pela Chefia da Unidade de Reabilitação, junto ao Setor de Apoio Terapêutico da Gerência de Atenção à Saúde da Maternidade Climério de Oliveira no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, em decorrência da licença médica da Chefia Titular.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2023.

#### SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

**Referência:** Processo nº 23535.013741/2022-31 SEI nº 26562786

#### PORTARIA nº 501, de 23 de dezembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Senhora MICHELE DOS SANTOS LIMA, Nutricionista da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, matrícula Siape nº 235\*\*\*\*, para responder, como substituta, pela Chefia da Unidade de Nutrição Clínica, junto a Chefia do Setor de Apoio Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde da Maternidade Climério de Oliveira, pelo período de 16/01/2023 a 30/01/2023 em decorrência de férias da Chefia Titular.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor em 16 de janeiro de 2023.

#### SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

**Referência:** Processo nº 23535.013767/2022-80 SEI nº 26562849







#### PORTARIA n° 503, de 23 de dezembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Senhor JOGERVAL LOPES SANTOS JUNIOR, Assistente Administrativo, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, matrícula Siape nº 303\*\*\*\*, para responder, como substituto, pela Chefia da Unidade de Patrimônio, junto à Divisão Administrativa, Financeira e de Gestão de Pessoas da Gerência Administrativa da Maternidade Climério de Oliveira, pelo período de 02/01/2023 até 16/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2023.

#### SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

**Referência:** Processo nº 23535.013711/2022-25 SEI nº 26562978

#### PORTARIA n° 504, de 23 de dezembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Senhora LUANA SARMENTO NEVES DA ROCHA, Médica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, matrícula Siape nº 101\*\*\*\*, para responder, como substituta, pela Chefia da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos, vinculada ao Setor de Apoio Diagnóstico da Gerência de Atenção à Saúde da Maternidade Climério de Oliveira, no período de 09/01/2023-23/01/2023, em decorrência de exoneração da Chefia Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 09 de janeiro de 2023.

#### SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

**Referência:** Processo nº 23535.014009/2022-89 SEI nº 26562339







## LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

#### PORTARIA n° 497, de 23 de dezembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar licença sem remuneração para tratar de interesse particular à empregada pública SORAYA RIBEIRO ALMEIDA CRAVO, Assistente Administrativo, matrícula Siape nº 224\*\*\*\*, no período de 23/02/2023 a 23/02/2025, conforme processo administrativo nº 23535.013764/2022-46.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 23/02/2023.

#### SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

**Referência:** Processo nº 23535.013764/2022-46 SEI nº 26562489

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

#### PORTARIA n° 498, de 23 de dezembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

#### RESOLVE:

- **Art. 1º** Constituir equipe de planejamento para aquisição de COLCHÃO TRIPARTIDO a fim de atender as necessidades da Maternidade Climério de Oliveira, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e conforme preconiza o art. 40, alínea "d" do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- **Art. 2º** A equipe será integrada pelos seguintes colaboradores:
  - 1. Adje Silva Santos, Matrícula/SIAPE: 221\*\*\*\*, Enfermeira, Coordenador;







- 2. Carla Aline Pereira Francisco, Matrícula/SIAPE: 223\*\*\*\*, Assistente Administrativo, Membro.
- Art. 3º Atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:
  - I. Realização de estudo preliminares;
  - II. Realização de Análise de Riscos (pós ETP);
  - III. Elaborar o Termo de Referência TR Projeto Básico PB;
  - IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
  - V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
  - VI. Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
  - VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
  - VIII. Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação;
- i. Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.
- **Art. 4º** Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa GA.
- i. Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GA contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.
- **Art. 5º** Em atenção ao art.5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitação e contratação da Ebserh RLCE, compete a unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.
- **Art.** 6° Ficam convalidados os atos praticados pelos integrantes designados no Documento SEI nº 25791340 desde a sua assinatura, a partir de 06/12/2022.
- **Art.** 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem vigência até celebração do contrato.

#### SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

**Referência:** Processo nº 23535.012920/2022-51 SEI nº 26562609







#### PORTARIA nº 502, de 23 de dezembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar Portaria-SEI nº 427, de 27 de outubro de 2022, que constitui a equipe de planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuos de nutrição e alimentação hospitalar a fim de atender às necessidades da Maternidade Climério de Oliveira durante o exercício de 2023. Em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e conforme preconiza o art. 40, alínea "d" do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

#### **Art. 2º** A equipe será composta pelos seguintes colaboradores:

- 1. Luciana Ribeiro Cunha, Matrícula Siape: 227\*\*\*\* Nutricionista, coordenadora;
- 2. Vanessa de Castro Silva Campos, Matrícula Siape:307\*\*\*\*, Nutricionista, membro.
- 3. Robson da Paixão de Souza, Matrícula/SIAPE:141\*\*\*, Técnico em Laboratório, membro.
- 4. Laila May Argolo de Souza, Siape: 225\*\*\*, Assistente Administrativo, membro;
- 5. **Designar** Adje Silva Santos, Siape 221\*\*\*\*, Enfermeira de terapia intensiva neonatal, membro;

#### **Art. 3º** Atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

- a) Realização de estudo preliminares;
- b) Realização de Análise de Riscos (pôs ETP);
- c) Elaborar o Termo de Referência TR Projeto Básico PB;
- d) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- e) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- f) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- g) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- h) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação. Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferencia, formalizadas pela assinatura dos documentos.







**Art. 4º** Estima-se o prazo de 10/01/2023 como a data prevista para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerencia Administrativa – GA.

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GA contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

**Art. 5º** Em atenção ao ar.5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitação e contratação da Ebserh – RLCE, compete a unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

**Art.** 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até celebração do contrato.

#### SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

**Referência:** Processo nº 23535.008820/2022-21 SEI nº 26562917

#### **COMISSÃO**

#### PORTARIA n° 505 de 23 de dezembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão Permanente do Escritório de Processos, no âmbito da MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA, vinculado à Superintendência, instituído pela Portaria nº 200, de 08 de junho de 2022, conforme abaixo:

- a) Representante da Unidade de Planejamento
  - 1. Titular : Paulo Roberto Aziz Yokoshiro, matrícula Siape 124\*\*\*\* Coordenador;
  - 2. **Destituir** Titular : Soraya Ribeiro Almeida Cravo, matrícula Siape 224\*\*\*\*
  - 3. **Designar** Suplente: Vanessa Ferreira lima de Sousa, matrícula Siape 224\*\*\*\*
- b) Representante do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação
  - 1. Titular: Cristiana Maria Fritsch Centuriao Sousa, matrícula Siape 303\*\*\*\*
  - 2. Suplente: Jarbas Raimundo Carahy Lopes Junior, matrícula Siape 152\*\*\*\*







- c) Representante do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente
  - 1. Titular: Lorena Pastor Ramos, matrícula Siape 628\*\*\*\*
  - 2. Suplente: Leila Maria Ribeiro Brito, matrícula Siape 310\*\*\*\*
- d) Representante da Gerência Administrativa
  - 1. Titular: Manoel Dias De Oliveira Neto, matrícula Siape 234\*\*\*\*;
  - 2. **Destituir** Suplente: Magno Batista Porto de Azevedo Siape 224\*\*\*\*
- e) Representante da Gerência Atenção à Saúde
  - 1. Titular: Roberta Karina da Silva Vieira, matrícula Siape 217\*\*\*\*
  - 2. Suplente: Thiago Luis Cardoso Nascimento, matrícula Siape 110\*\*\*\*
- f) Representante da Gerência Ensino e Pesquisa
  - 1. Titular: Sabrina Oliveira de Carvalho, matrícula Siape 158\*\*\*\*
  - 2. Suplente: Verônica Sales da Silva, matrícula Siape 063\*\*\*\*
- **Art. 2º** Demais artigos permanecem vigentes sem alterações.
- Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

#### SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

**Referência:** Processo nº 23535.003723/2022-41 SEI nº 26563632

#### PORTARIA COLEGIADO JULGADOR - PAS

#### PORTARIA nº 03, de 21 de dezembro de 2022

O COLEGIADO JULGADOR COMPOSTO PELA SUPERINTENDENTE, GERENTE DE ATENÇÃO A SAÚDE E GERENTE ADMINISTRATIVO DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), nos moldes do art.

114 da Norma Operacional de Controle Disciplinar, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 109 da referida norma,

Considerando a documentação constante nos autos do Processo-SEI 23535.008833/2022-08;

Considerando a deliberação ocorrida em reunião realizada em 21 de dezembro de 2022;

Considerando o entendimento da Consultoria Jurídica sobre o caso 26207130;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Demitir por justa causa o(a) empregado(a) público(a) indiciado(a) no Processo nº <u>23535.008833/2022-08</u>, pela prática da infração disposta no art. 482, alínea "a", da CLT, bem como o art. 37, incisos II, XVI e XXII, do Regulamento de Pessoal c/c art. 3º, art. 10, inciso I, e art. 11, inciso XII, do Código de Ética da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.







# SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO Superintendente

# ROBERTA KARINA DA SILVA VIEIRA Gerente de Atenção à Saúde

LINDINALVA ALVES DA SILVA Gerente Administrativa